

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

LEI Nº 150/2010

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2011, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.619.530,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.152,680,00
Receita Tributária	R\$	277.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	320.000,00
Receita Patrimonial	R\$	124.000,00
Receitas de Serviços	R\$	118.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.226.680,00
Outras Receitas Correntes	R\$	87.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	447.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.019.850,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.009.850,00
T O T A L	R\$	16.619.530,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	16.619.530,00
01 - Legislativa	R\$	545.500,00
02 - Judiciária	R\$	71.000,00
04 - Administração	R\$	1.057.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.701.500,00
09 - Previdência Social	R\$	1.160.500,00
10 - Saúde	R\$	2.388.000,00
12 - Educação	R\$	3.090.000,00
13 - Cultura	R\$	186.000,00
15 - Urbanismo	R\$	3.818.000,00
16 - Habitação	R\$	68.000,00
17 - Saneamento	R\$	300.000,00
20 - Agricultura	R\$	183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

24 – Comunicações	R\$	78.000,00
25 - Energia.....	R\$	153.000,00
26 – Transporte.....	R\$	321.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	466.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	4.500,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.028.530,00
POR ÓRGÃOS	R\$	16.619.530,00
1.0 – Câmara.....	R\$	545.500,00
2.0 – Executivo	R\$	547.000,00
3.0 – Secretaria de Administração.....	R\$	535.000,00
4.0 – Secretaria de Finanças.....	R\$	1.334.530,00
5.0 – Secretaria de Educação.....	R\$	2.930.000,00
6.0 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo....	R\$	202.000,00
7.0 – Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	5.329.500,00
8.0 – Secretaria de Saúde.....	R\$	2.288.000,00
9.0 – Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.559.000,00
10.0 – Secretaria de Agricultura.....	R\$	251.000,00
11.0 – Secretaria de Transportes	R\$	200.000,00
12.0 – Secretaria de Comunicação.....	R\$	43.000,00
13.0 – Instituto de Previdência de Ingazeira.....	R\$	800.000,00
14.0 – Controladoria Geral do Município.....	R\$	55.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	16.619.530,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	10.469.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.121.500,00
Reserva de Contingência	R\$	1.028.530,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 146/2010, de 24.08.2010, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingazeira, em 30 de novembro de 2010.


 Luciano Torres Martins
 Prefeito

